CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: FURB

Pedidos de Impugnação do Edital

PROTOCOLO	PARECER	RESPOSTA
01431	INDEFERIDO	A impugnação discute a isenção do pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue. A impugnação não procede, uma vez que o edital atende ao princípio da legalidade ao reproduzir as disposições da legislação vigente, nos termos da Lei Municipal nº 1.999/2007. Portanto, impugnação não acolhida.
01429	INDEFERIDO	A impugnação discute os requisitos do cargo de Analista Administrativo. A impugnação não procede, uma vez que o edital reproduz as disposições da Resolução Legislativa n.º 094/2026. Portanto, impugnação não acolhida.
01430	INDEFERIDO	A impugnação discute a isenção do pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue e o direito à representação legal no que tange à entrevista devolutiva.A impugnação não procede, uma vez que, com relação à isenção, o edital atende ao princípio da legalidade ao reproduzir as disposições da legislação vigente, nos termos da Lei Municipal nº 1.999/2007. No mais, com relação ao direito à representação legal no que tange à entrevista devolutiva, o Edital está em conformidade com a Resolução n.º 8/2025 do Conselho Federal de Psicologia que estabelece em seu Art. 19 que em caso de representante legal haverá a entrega do documento lacrado sem a realização de entrevista devolutiva. Quanto ao direto ao contraditório, esse permanece garantido pois durante a entrevista devolutiva o Art. 15, II permite que o candidato seja acompanhado de psicólogo inscrito no CRP e o item 15.9.3 garante o direto de recurso administrativo no prazo de dois dias úteis, tal protege o sigilo de informação psicológica pessoal e a entrevista devolutiva, por ser informativa e opcional, não é ato de defesa a ser delegado.Portanto, impugnação não acolhida.